

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Serviço/Organismo:** Casa Pia de Lisboa, I.P.

**Cargo:** Vogal do Conselho Diretivo

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

A Casa Pia de Lisboa, I. P. tem por missão promover os direitos, a proteção, a educação, a formação e o desenvolvimento integral de crianças e jovens, especialmente das provenientes de contextos vulneráveis, assegurando respostas integradas de natureza socioeducativa, formativa e de acolhimento, orientadas para a autonomia pessoal, inclusão social e integração socioprofissional.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A Casa Pia de Lisboa, I. P. assegura, designadamente:

- A promoção da proteção e desenvolvimento integral de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- A prestação de respostas de acolhimento residencial e familiar;
- A disponibilização de respostas educativas e formativas, incluindo ensino regular e profissional;
- O desenvolvimento de percursos de qualificação e integração socioprofissional;
- O acompanhamento psicossocial, pedagógico e técnico especializado dos utentes;
- A dinamização de programas e projetos de inclusão social e educativa;
- A articulação com entidades públicas, privadas e do setor social no domínio da infância e juventude;
- A gestão e coordenação dos Centros de Educação e Desenvolvimento e demais unidades orgânicas;
- A promoção de condições de autonomia, cidadania ativa e integração comunitária dos jovens acompanhados.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

**A atuação do Vogal do Conselho Diretivo deve enquadrar-se nas orientações estratégicas definidas para a Casa Pia de Lisboa, I. P., competindo-lhe, em especial:**

### **1. Execução das Políticas e Deliberações do Conselho Diretivo**

- 1.1 Assegurar a implementação das decisões colegiais nas áreas que lhe forem distribuídas;
- 1.2. Garantir o acompanhamento técnico e operacional das medidas aprovadas.

### **2. Coordenação Funcional e Operacional**

- 2.1. Promover a articulação entre serviços centrais e Centros de Educação e Desenvolvimento nas áreas sob sua responsabilidade;

<sup>1</sup> A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

2.2. Monitorizar a qualidade e tempestividade das respostas prestadas.

### **3. Eficiência e Sustentabilidade de Recursos**

3.1. Assegurar gestão rigorosa dos recursos afetos aos pelouros atribuídos;

3.2 Promover racionalização de procedimentos e otimização de meios.

### **4. Monitorização de Resultados e Qualidade**

4.1 Acompanhar o cumprimento dos objetivos definidos nos instrumentos de gestão;

4.2 Contribuir para a melhoria contínua dos serviços e respostas.

### **5. Modernização Administrativa e Inovação**

5.1 Promover a simplificação e desmaterialização de processos nas áreas sob sua tutela;

5.2 Incentivar práticas de inovação organizacional e técnica.

### **6. Valorização das Equipas e Cultura Organizacional**

6.1 Fomentar desenvolvimento de competências e boas práticas de liderança intermédia;

6.2 Promover ambientes de trabalho colaborativos e orientados para resultados.

## **OBJETIVOS A ATINGIR**

**O titular do cargo deverá assegurar o cumprimento das orientações estratégicas definidas para a Casa Pia de Lisboa, I. P., contribuindo para a prossecução dos objetivos institucionais constantes dos instrumentos de gestão em vigor, designadamente o Plano Anual de Atividades, o QUAR e demais instrumentos de monitorização e avaliação, competindo-lhe, em especial:**

### **1. Execução dos Instrumentos de Planeamento**

1.1 Garantir a implementação das ações e medidas inscritas no Plano de Atividades nas áreas sob sua responsabilidade;

1.2 Assegurar níveis elevados de cumprimento das metas definidas no QUAR.

### **2. Eficiência Administrativa e Operacional**

2.1 Contribuir para a melhoria contínua dos tempos de resposta e qualidade dos processos internos;

2.2 Promover a simplificação e normalização de procedimentos.

### **3. Gestão de Recursos e Sustentabilidade**

3.1 Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais afetos às áreas delegadas;

3.2 Contribuir para o equilíbrio orçamental e controlo da despesa.

### **4. Digitalização e Modernização Organizacional**

4.1 Incrementar o grau de desmaterialização e interoperabilidade de sistemas;

4.2 Apoiar a implementação de soluções tecnológicas de suporte à gestão.

### **5. Qualidade, Monitorização e Avaliação**

5.1 Promover mecanismos regulares de acompanhamento de resultados;

5.2 Contribuir para a elaboração dos relatórios de atividades e de avaliação institucional.

### **6. Articulação e Coordenação Interna**

6.1 Reforçar a articulação funcional entre serviços centrais e unidades operacionais;

6.2 Fomentar a uniformização de práticas e instruções internas.

### **7. Cumprimento Normativo, Prevenção da Corrupção e Controlo Interno**

7.1 Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

7.2 Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do referido regime, quando aplicável;

7.3 Assegurar a observância e difusão dos códigos de ética e conduta aplicáveis, incluindo o Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril.

## RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos à CPL, I.P.

## OUTROS

O exercício de funções do Vogal do Conselho Diretivo rege-se pelos princípios da colegialidade, responsabilidade partilhada e articulação permanente com os restantes membros do Conselho Diretivo, sem prejuízo das áreas de responsabilidade que lhe sejam distribuídas ou delegadas.

O titular do cargo deverá assegurar:

- O cumprimento das deliberações do Conselho Diretivo e das orientações da tutela;
- A observância dos regimes de delegação e subdelegação de competências que venham a ser aprovados;
- A cooperação institucional interna e externa necessária à prossecução das atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P.;
- O dever de reporte periódico de informação relevante para efeitos de monitorização e avaliação do desempenho institucional;
- A conformidade com os princípios de legalidade, transparência, boa administração e ética pública.

Lisboa, 20 de março de 2026

A Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão

(Maria Clara Gonçalves Marques Mendes)